



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 111-Data 21/08/2024

Esta é a Edição Nº 111 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 57/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresas, para construção de extensão de rede de distribuição de energia e instalação de luminárias, remoção e troca de postes no Bairro Nilda Barros, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADA:** KPL INSTALAÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.322.531/0001-63.

**Valor R\$ 89.990,00** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 12 meses.

**Dotação Orçamentária**

**02.02.02.15.452.2601.1005-4.4.90.51.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.** Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Considerando o pedido de anulação de acordo feito pelo agente, o município de São Sebastião do Oeste torna pública a rescisão do contrato administrativo nº 062/2023, do(a) agente temporário(a) VITORIA MARIA SILVA, a partir do dia 14/08/2024 da função Fiscal de Tributos. Belarmino Luciano Leite. Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 55/2024. **OBJETO:** Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para suplemento alimentar nutricionalmente completo, dietas e leite para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes - Secretaria Municipal de Saúde, conforme lei municipal nº- 632 de 17 de fevereiro de 2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.050.585/0001-70. **Valor R\$ 415.029,00** (quatrocentos e quinze mil, vinte e nove reais). Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária**

**02.09.01.08.241.0801.2065,**

**02.09.02.08.243.0801.2069,**

**02.09.01.08.244.0801.2081, – 3.3.90.32.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.**

Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 56/2024. **OBJETO:** Contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para suplemento alimentar nutricionalmente completo, dietas e leite para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes - Secretaria Municipal de Saúde, conforme lei municipal nº- 632 de 17 de fevereiro de 2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ N° 44.838.265/0001-39. Valor R\$ R\$ 209.647,50 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária 02.09.01.08.241.0801.2065, 02.09.02.08.243.0801.2069, 02.09.01.08.244.0801.2081, – 3.3.90.32.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023.** Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 03º termo aditivo do contrato nº 41/2021. **CONTRATADO – GENTE SEGURADORA S/A.** Pelo presente termo aditivo, fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 19.08.2024 a 18.08.2025. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 01 (um) ano, é de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) para o item 01. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público o extrato do contrato nº 58/2024. **OBJETO:** Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura no registro de preços de lubrificantes, para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, com entrega parcelada e troca de óleo - Município de São Sebastião do Oeste **CONTRATADA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ N° 04.526.944/0001-58. Valor R\$ 437.495,11 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária**

**02.06.04.04.122.0402.2152,02.02.02.15.452.2601.2013,02.03.01.10.302.1001.2027,02.01.01.04.122.0404.2006,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.04.04.122.0402.2150,02.07.01.12.361.0405.2045,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.02.12.361.1201.2050,02.09.01.08.243.0801.2067,02.11.01.26.782.2601.2011,02.04.01.15.452.1501.2036,**

**02.06.04.04.122.0402.2151,02.06.04.04.122.0402.2150,02.11.01.26.782.2601.2041 – 3.3.90.30.00, Lei Orçamentária nº 873 de 27 de dezembro de 2023. Eduarda Rodrigues de Faria – Servidora Municipal.**

## DECRETO Nº 1564, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 1564, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeiam Membros para Compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício das funções de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidoras Municipais Elizabete Aparecida Moraes Melo; Cicero Erbenio Freitas Vitor e Jucilene Maria da Silva, para comporem o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM.

Art. 2º. Fica Composto o comitê de Investimento da seguinte forma:

Elizabete Aparecida Moraes Melo – Presidente

Jucilene Maria da Silva – Secretária

Cicero Erbenio Freitas Vitor – Membro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2024.

  
Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## PORTARIA Nº 069, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 069, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1º. MARCO AURÉLIO DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF nº 030.736.036-97, Carteira de identidade nº MG-8.396.268, Título de Eleitor nº 1150 6183 0256, residente e domiciliado na Avenida Paulo VI, nº 1075, Centro, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Procurador Geral do Município, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2024.

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 070, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 070, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1º. VITÓRIA MARIA SILVA, brasileira, solteira, CPF nº 018.632.836-25, Carteira de Identidade nº MG-18.931.135, Título de Eleitor nº 2132 9217 0230, residente e domiciliada na Rua Nove, 49, bairro Nova Brasília, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Transportes.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Diretor de Departamento de Transportes, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2024.

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

PORTARIA Nº 071, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 071, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações c/c a Lei Complementar nº 134, de 20 de setembro de 2022, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1º. LARIANA KELLEN PEREIRA LOPES, brasileira, solteira, CPF nº 131.247.926-45, Carteira de Identidade nº MG-21.786.096, Título de Eleitor nº 2006 4503 0205, residente e domiciliada na Ribeiro Pena, nº 28, Centro, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Vice-Diretor Escolar, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2024.

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 072, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 072, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

**Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações c/c a Lei Complementar nº 134, de 20 de setembro de 2022, resolve:

**NOMEAR:**

Art. 1º. DAIANE TAMARES SOUSA, brasileira, solteira, CPF nº 139.452.796-90, Carteira de Identidade nº MG-20.369.691, Título de Eleitor nº 2161 0705 0299, residente e domiciliada na Rua José Afonso de Souza, nº 12, bairro Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Ensino e Apoio Pedagógico.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



IV - declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Ensino e Apoio Pedagógico, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de agosto de 2024.

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO